



EDITAL Nº 4/2016 – PEFOCE, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2016

**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E
FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA EM CARGOS DE
MÉDICO PERITO LEGISTA DE 1ª CLASSE, PERITO CRIMINAL
DE 1ª CLASSE, PERITO LEGISTA DE 1ª CLASSE E AUXILIAR DE
PERÍCIA DE 1ª CLASSE, DA PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO
CEARÁ – PEFOCE**

A PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL E DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em atenção a decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0176067-47.2015.8.06.0001, em andamento na 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, torna pública a convocação para a realização do EXAME DE CAPACIDADE FÍSICA da candidata *sub judice* LÍDIA CAROLINE CHAVES SOMBRA, inscrição nº 10007010, pertencente a 2ª Turma do Curso de Formação Profissional do concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva no cargo de Auxiliar de Perícia de 1ª classe, regido pelo Edital nº. 01 – PEFOCE, de 8 de dezembro de 2011 (publicado no Diário Oficial do Estado em 13/12/2011), homologado por meio do Edital nº. 04/2013, de 22 de março de 2013 (publicado no Diário Oficial do Estado em 11/04/2013) e prorrogado por meio do Edital nº. 04/2014 – PEFOCE, de 20 de março de 2014 (publicado no Diário Oficial do Estado em 09/04/2014).

1 DA CONVOCAÇÃO PARA O EXAME DE CAPACIDADE FÍSICA

1.1 Convocação de candidata *sub judice* para o exame de capacidade física, na seguinte ordem: cidade, local, data e horário de realização do exame de capacidade física, número de inscrição e nome da candidata.

1.1.1 FORTALEZA/CE

1.1.1.1 LOCAL: Academia Estadual de Segurança Pública (AESP) – Avenida Presidente Costa e Silva, n.º 1.251 – Mondubim – Fortaleza/CE

1.1.1.1.1 DATA: **12 de dezembro de 2016** / HORÁRIO: **16:00** horas (horário local)

1.1.1.1.1.1 INSCRIÇÃO: **10007010** / CANDIDATA: **LÍDIA CAROLINE CHAVES SOMBRA**

2 DO EXAME DE CAPACIDADE FÍSICA

2.1 A candidata convocada para o exame de capacidade física deverá observar todas as instruções contidas no item 10 do Edital nº 1 – PEFOCE, de 8 de dezembro de 2011, publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará.

2.2 A candidata deverá comparecer na data, local e horário determinados no item 1, com roupa apropriada para a prática de educação física, munido de documento de identidade original e de atestado médico (original ou cópia autenticada em cartório), em que deverá constar, expressamente, que a candidata está apta a realizar os exames de aptidão física deste concurso e conter data, assinatura, carimbo e CRM do profissional, emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização dos exames, conforme modelo constante do Anexo IV do Edital nº 1 – PEFOCE, de 8 de dezembro de 2011.

2.3 Deixar de apresentar o atestado médico, ou apresentar atestado médico que não esteja plenamente consoante ao que dispõe o subitem 2.2, será impedida de realizar o exame, sendo consequentemente eliminada do concurso.

2.4 O atestado médico deverá ser entregue no momento de identificação da candidata para a realização do exame de capacidade física e será retido pela Comissão Avaliadora, constituída pelo Ato Administrativo nº 028/2016 – DG/AESP|CE (PROCESSO VIPROC 7696459/2016). Não será aceita a entrega de atestado médico em outro momento ou em que não conste a autorização expressa nos termos do subitem 2.2.

2.4.1 O atestado médico não será devolvido, de forma alguma, a candidata.



2.5 Não atingir a performance mínima no exame de capacidade física ou não comparecer para a sua realização, ensejará a candidata ser considerada inapta e, conseqüentemente, eliminada do concurso público, não tendo classificação alguma no certame.

2.6 Os casos de alterações psicológica e/ou fisiológica temporárias (estados menstruais, gravidez, indisposições, câibras, contusões, luxações, fraturas e situações semelhantes) que impossibilitem a realização dos testes ou que diminuam a capacidade física da candidata não serão levados em consideração, não sendo dispensado nenhum tratamento privilegiado.

2.7 O exame de capacidade física, de presença obrigatória e de caráter unicamente eliminatório, avaliará a capacidade física mínima da candidata.

2.8 Não será admitido, em hipótese alguma, o ingresso da candidata no local de realização do exame de capacidade física após o horário fixado para o seu início, conforme horário de início citado no item 1.

2.9 O exame de capacidade física será constituído de três testes: barra; abdominal; e corrida de 12 (doze) minutos, a serem realizados em um único dia pela candidata, conforme previsto no item 10 do Edital nº 1 – PEFOCE, de 8 de dezembro de 2011, publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará.

2.10 Não será aplicado exame de capacidade física, em hipótese alguma, fora do espaço físico, da data e do horário predeterminado no item 1.

2.11 No dia de realização do exame de capacidade física não será permitida a entrada da candidata portando arma e/ou aparelhos eletrônicos.

2.12 É recomendado que a candidata durma bem na noite anterior ao dia de realização do exame de capacidade física, alimente-se adequadamente, não beba e não ingira nenhum tipo de substância química, a fim de estar em boas condições para a realização da referida fase.

2.13 Não será fornecido lanche a candidata, nem haverá lanchonete disponível no local de realização do exame de capacidade física, sendo permitido a mesma levar seu próprio lanche.

2.14 A contagem oficial de tempo será, exclusivamente, a realizada pela Comissão.

2.15 A critério da Administração, a realização do exame de capacidade física poderá ser remarcado, desde que devidamente justificado.

2.16 A candidata terá, em cada oportunidade, duas chances de realizar os testes, com exceção da corrida que será realizada em apenas uma chance. Caso a mesma não alcance o índice mínimo na primeira chance, poderá utilizar, após 5 (cinco) minutos de descanso, a segunda chance.

2.17 Será considerada apta no exame de capacidade física se atingir a performance mínima no exame, prevista no item 10 do Edital nº. 01 – PEFOCE, de 8 de dezembro de 2011, publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará do dia 13 de dezembro de 2011.

2.18 Será disponibilizada no local 01 (uma) ambulância visando ao atendimento de primeiro socorro ou resgate a candidata, caso necessário.

2.19 O exame de capacidade física será registrado em gravação de áudio e vídeo ou qualquer outro meio que possibilite a sua posterior reprodução, para fins de lisura na aplicação, dirimir dúvidas quanto à avaliação e servir, se necessário, de instrumento de defesa diante de possíveis recursos.

3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 O resultado do exame de capacidade física será publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará e divulgado na Internet, no endereço eletrônico <http://www.aesp.ce.gov.br>, na data provável de **13 de dezembro de 2016**.